



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN

EDITAL Nº 001/17, DE 11 DE JANEIRO DE 2017.

CONCESSÃO DE MORADIA FUNCIONAL DO IF FARROUPILHA – *CAMPUS*
FREDERICO WESTPHALEN

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA - *CAMPUS* FREDERICO WESTPHALEN, nomeado pela Portaria Conjunta 01/16, de 16 de dezembro de 2016, Publicada no DOU em 05 de janeiro de 2017, seção 2, pág. 20, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público a concessão de moradias funcionais para os servidores lotados neste *campus*.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.O objetivo dessa concessão, de uso das moradias funcionais, é retomar a ocupação destes imóveis, a fim de que sejam mantidos em bom estado de conservação, prevalecendo sempre os demais interesses institucionais.

2. DA HABILITAÇÃO

2.1.Poderão candidatar-se, à habitação das moradias funcionais, todos os servidores efetivos lotados no IFFar - *Campus* Frederico Westphalen, em consonância com o Capítulo III, seções II e III da Lei 9.760, de 5 de setembro de 1946 (Anexo I).

2.2.Prioritariamente, as concessões serão deferidas no interesse institucional conforme a Seção II da referida lei, resolução 16/12 da UFSM (Anexo II) e orientações internas, aprovadas no Conselho Diretor do CAFW/UFSM, de 25 de maio de 2010 (Anexo III).

2.3.O servidor, que estiver habitando a moradia funcional, poderá ser solicitado a exercer sua função em caráter emergencial fora de seu horário normal de trabalho, nesse caso, o tempo disponibilizado será compensado em acordo com a chefia imediata.

2.4.Para habilitar-se a esse Edital, o servidor deverá encaminhar memorando à Comissão de Fiscalização das Moradias Funcionais, no prazo estipulado, devidamente subsidiado pela direção a que está vinculado, contendo ampla justificativa para seu pleito.

2.4.1. A referida solicitação poderá ser enviada em modo eletrônico para a direção de vínculo que subsidiará e dará prosseguimento à solicitação.

2.4.2. As solicitações deverão ser entregues na Coordenação de Gestão de Pessoas ou em modo eletrônico para cgp.fw@iffarroupilha.edu.br, aos cuidados do servidor Marcio Giovane Trentin Bisognin.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN

3. DA CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 3.1.A Comissão de Fiscalização das Moradias Funcionais fará análise das solicitações, enquadrando-as em acordo com a legislação supracitada, encaminhando à Direção Geral para deferimento.
- 3.2. Serão ofertadas (02) duas moradias.
- 3.3.A Direção Geral emitirá Termo de Autorização para ocupação do imóvel, cabendo à Comissão de Fiscalização das Moradias Funcionais e o então permissionário, firmarem contrato de ocupação, explicitando os direitos e obrigações das partes em conformidade com a legislação e normas anexas.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1.O prazo para o envio das solicitações será de 10 dias, a contar da data de publicação deste edital.
- 4.2.Ao permissionário caberá emitir autorização para pagamento da taxa de ocupação mediante desconto em folha, conforme Artigo 25 da resolução 16/2012, da UFSM.
- 4.3.Aos permissionários serão cobradas as taxas pelo fornecimento de água, energia elétrica e telefone mediante autorização para desconto em folha ou emissão de GRU.
- 4.4.A moradia a ser destinada a cada servidor será definida pela Comissão de Fiscalização de Moradias mediante sorteio ou acordo entre os permissionários.

Frederico Westphalen/RS, 11 de janeiro de 2017.

Carlos Guilherme Trombetta

Diretor Geral

Port. Conjunta nº 01/16, de 16/12/16.
IFFar – *Campus FW*